



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

CONTRATO Nº 027/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/2024
CELEBRADO ENTRE O CIMAM –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA
AMNOROESTE E A EMPRESA GL
INFO SOM LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede Rua Jarbas Mendes, 270 Galeria Martini, Sala 09, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.990-000, o **Sr. Valdelírio Locatelli da Cruz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.207.389-**, residente e domiciliado na Linha Morro Agudo, Interior, município de Jupiá/SC, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GL INFO SOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.687.627/0001-04, com sede na Rua João Pogliã, nº 15, Sala 01, CEP nº 89998-000, Centro, Novo Horizonte/SC, neste ato representado pelo sócio proprietário, **Sr. Gustavo Pazinato**, brasileiro, União Estável, inscrita no CPF sob o nº ***.917.209-**, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 401, Centro, Formosa do Sul/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 028/2024, com fulcro na legislação vigente, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO a solicitação do fiscal do contrato, bem como a decisão favorável do Presidente do CIMAM, acerca da necessidade de prorrogação da vigência do Contrato nº 028/2024, com término previsto para 31/12/2025, originário do Processo Administrativo Licitatório nº 037/2024, Dispensa de Licitação nº 037/2024, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET, DISPONÍVEIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA SC NOROESTE;**

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida, até a data de 31/12/2026, encontra amparo legal e se justifica pela essencialidade do objeto contratado, indispensável para continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa SC Noroeste, faz-se necessária a manutenção ininterrupta do serviço de conexão de internet, essencial para o pleno funcionamento das operações técnicas e administrativas.



CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada manifestou sua concordância com a prorrogação e vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e mantendo sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo estabelece a prorrogação do Contrato n.º 028/2024, nos termos da legislação aplicável, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade com as cláusulas do contrato original firmado entre as partes. A vigência fica prorrogada pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Internet Via Fibra 100 Mb Full. Prestação de serviços de conexão de internet acontecerá na Usina localizada em Novo Horizonte.	mês	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
TOTAL GERAL:					R\$ 2.220,00



CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do CIMAM, por conta do orçamento deste exercício financeiro de 2025.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, e que não conflitem com o presente termo aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21 e Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste/SC, 27 de outubro de 2025.

VALDELIRIO
LOCATELLI DA
CRUZ:986207
38968

Assinado de forma
digital por
VALDELIRIO
LOCATELLI DA
CRUZ:98620738968
Dados: 2025.10.27
10:38:53 -03'00'

**Valdelírio Locatelli da Cruz
PRESIDENTE DO CIMAM
CONTRATANTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO PAZINATTO
Data: 28/10/2025 13:28:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GL INFO SOM LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____
Nome: Carolina Mazzuco Borges
Matrícula nº 07

2) _____
Nome: Cláudia Santian
Matrícula nº 13